



Município de Leiria

Câmara Municipal

Ata n.º 5/19

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Castro e o Senhor Vereador Ricardo Miguel Faustino Santos estiveram ausentes por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis

○○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às catorze horas e trinta minutos o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 (ASS. 215/19) - CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE AQUEDUTO

Ponto 2 (ASS. 218/19) - Alteração do titular do fundo de maneiio da Divisão Jurídica e Administrativa

Ponto 3 (ASS. 219/19) - Transferência de novas competências para os Órgãos Municipais - Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro - Exercício dessas competências no ano de 2019

Ponto 4 (ASS. 234/19) - VI Modificação ao Orçamento - 2.ª Revisão ao Plano Plurianual Investimento

E090202 DIVISÃO JURIDICA E ADMINISTRATIVA

Ponto 5 (ASS. 206/19) - Anulação do documento de receita n.º 23857 - NIPG 1504/19

E090201 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 6 (ASS. 204/19) - Voto de pesar a Marlene Neves Gomes

Ponto 7 (ASS. 205/19) - Voto de pesar a Sérgio Alexandre Rodrigues Ferreira

E090203 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 8 (ASS. 216/19) - Pagamentos

Ponto 9 (ASS. 217/19) - Resumos de tesouraria

E090204 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 10 (ASS. 239/19) - Processo n.º T-07/2019 - Reparação de infraestruturas danificadas no parque de campismo da praia do Pedrogão, devido aos danos causadas pela intempérie "Leslie" - Ajuste Direto ao abrigo das medidas excepcionais de contratação pública relacionadas com os danos causados pelo furacão Leslie - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 11 (ASS. 238/19) - Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos - Convite n.º 07/2018/DICP, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 2/2016], celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Adjudicação e delegação de competência para aprovação da minuta do contrato

Ponto 12 (ASS. 240/19) - Processo n.º T - 08/2019 - REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO VIÁRIO DA EN 356-1, NO TROÇO COMPREENDIDO ENTRE A IC2-AZOIA E A ROTUNDA DOS BOMBEIROS, MACEIRA - CONCELHO DE LEIRIA - Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 13 (ASS. 241/19) - Processo n.º T - 51/2018 - REQUALIFICAÇÃO DA VARIANTE DA

CARANGUEJEIRA (1.º TROÇO) E CRIAÇÃO DE UM CORREDOR PEDONAL, CARANGUEJEIRA – Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

E0910 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 14 (ASS. 207/19) - Ocupação de Espaço Público (NIPG 56224/17) - Extinção de Procedimento por Inutilidade Superveniente da Decisão de Remoção

E0912 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 15 (ASS. 222/19) - Apoio financeiro ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação para o 37.º Festival de Música em Leiria

Ponto 16 (ASS. 223/19) - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Orfeão de Leiria/Conservatório de Artes Associação para o encerramento da temporada dos concertos didáticos "Os Iberzitos vão à Música"

Ponto 17 (ASS. 224/19) - Concerto pela Sinfonischen Jugendblasorchester Baden-Württemberg (Alemanha) no Teatro José Lúcio da Silva

Ponto 18 (ASS. 225/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Ladooposto Produções, Unipessoal, Ld.ª

Ponto 19 (ASS. 226/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Fundação INATEL

Ponto 20 (ASS. 227/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Banda L.EMA.

Ponto 21 (ASS. 228/19) - Apoio à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro para espetáculo teatral "A Ilusão do Real"

E0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 22 (ASS. 229/19) - Taxa de controlo metrológico - Anulação de documento de receita

E0906 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 23 (ASS. 230/19) - Feira do Livro 2019 – atribuição de vale oferta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico na aquisição de um livro

Ponto 24 (ASS. 231/19) - Semana da Leitura 2019

Ponto 25 (ASS. 232/19) - Apoio a Centro Cultural da Bidoeira de Baixo e Carriço

E0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 26 (ASS. 208/19) - Projeto "Creche para Todos" – Projeto destinado a apoiar e estimular a frequência em creches licenciadas, de crianças que integram agregados familiares em situação de vulnerabilidade socio económica

Ponto 27 (ASS. 209/19) - Cedência de Plataforma Elevatória para poda de sobreiro ao Centro de Bem Estar Infantil de Monte Real

Ponto 28 (ASS. 210/19) - Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições

Ponto 29 (ASS. 211/19) - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade - Hipoterapia - PROLEIRIA

Ponto 30 (ASS. 212/19) - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes Mobilidade

E0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 31 (ASS. 220/19) - Processo n.º T-26/2016 – Empreitada para a "Ampliação e Apetrechamento da Escola Básica da Bajouca (ITI) – Estudo de Revisão de Preços Definitivo

Ponto 32 (ASS. 221/19) - Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

Ponto 33 (ASS. 203/19) - Processo n.º T 48/15 - Empreitada para a "Construção do Jardim da Almuinha Grande – PEDU" - Proposta de trabalhos a menos para aprovação

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 34 (ASS. 213/19) - Rastreios 23 fevereiro – "Leiria Tem Saúde"

E0909 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 35 (ASS. 214/19) - Cemitério Municipal de Leiria – Nulidade de ato administrativo sobre a sepultura n.º 623P

E0911 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 36 (ASS. 233/19) - Apoio à Associação Distrital de Atletismo de Leiria para a realização de Provas de Atletismo no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa

○○○ **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** informou que foi decretado o Dia de Luto Nacional de Vítimas de Violência Doméstica, no dia 7 de março, sendo óbvio que a Câmara Municipal se irá associar a esta temática.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

I - O Senhor **Vereador Carlos Palheira** deu conhecimento da homenagem por parte do Senhor Secretário de Estado do Desporto à Juventude Vidigalense, que concorreu juntamente com a Câmara Municipal à organização da Taça da Europa de Lançamentos, no triénio 2020, 2021 e 2022, que foi iniciado pela Associação Europeia tendo esta anunciado que Leiria irá ter este evento durante 3 anos consecutivos.

II – O Senhor **Vereador Carlos Palheira** comunicou que se irá acolher com enorme satisfação por parte de uma organização conjunta da Juventude Vidigalense com a Câmara Municipal e a Federação Portuguesa de Atletismo, a organização da Taça dos Clubes Campeões Europeus de juniores: grupo A e grupo B. Este ano terá este adicional de conhecimento que era a organização do grupo A, ou seja, os melhores atletas do escalão de juniores estarão presentes em Leiria para esta importante competição da Associação Europeia de Atletismo.

Intervenção da Senhora Vereadora Anabela Graça

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** informou que o Município de Leiria concorreu, com o Projeto Educativo Municipal, à iniciativa "Portugal Participa", rede de autarquias participativas, ao prémio de Boas Práticas de Participação 2018 e que foi uma das cinco candidaturas selecionadas a nível nacional para ser submetida a votação pública. Esta menção significava que o Projeto Educativo Municipal foi reconhecido como uma boa prática autárquica ao nível da democracia participativa

Mais informou que a votação pública das cinco melhores candidaturas vai decorrer entre o dia 18 de março e 26 de abril, e ir-se-á divulgar como se fará a votação de modo a que todos possam votar no Projeto Educativo Municipal, no âmbito do "Portugal Participa", Prémio Boas Práticas 2018.

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

O Senhor **Vereador Fernando Costa** questionou o ponto de situação do Hospital de Leiria. Disse saber que o Senhor Presidente da Câmara Municipal será recebido pela Senhora Ministra da Saúde, acompanhado pelo deputado de Leiria, António Sales, e desejou que se conseguisse convencer a Senhora Ministra a visitar o Hospital de Leiria

Mais disse que o grande responsável pela situação que se estava a passar no Hospital Santo André, em 1.º lugar era o Governo, deste ministro, dos anteriores, não tinha dúvidas que a responsabilidade era do ministério. A gravidade da situação do hospital tinha a ver, também, com a situação que derivava do facto do hospital ter sido construído para servir 250 mil pessoas, o hospital foi dimensionado para os concelhos de Leiria, Marinha Grande, Porto de Mós e Batalha. E atualmente, o hospital servia uma área muito mais vasta. Uma decisão do Dr. Hélder Roque e por aprovação dos governos servia Alcobaca, Nazaré, Pombal, Loureira, Fátima, num total de perto de 450 mil pessoas, pelo que, o hospital deixava de estar dimensionado.

Disse também que sabia da boa vontade e da boa-fé do Dr. Hélder Roque e de alguma forma, considerava a sua demissão injusta, porque o Governo não lhe dera os meios, que ele precisava e que o hospital precisava, mas o Dr. Hélder Roque também era responsável por esta situação ao longo dos 14 anos em que esteve à frente do hospital, porque era por demais evidente que o hospital não podia prestar os melhores cuidados de saúde com a área de serviços e com o quadro de pessoal que tinha e, portanto, isto devia ter sido atempadamente resolvido.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que não manifestava satisfação nenhuma com o que se estava a passar, mas antes uma profunda preocupação, de facto, o Município que em último caso era quem representava a população e quem tinha maior visibilidade, tinha de liderar este processo contra este Estado de caos, com esta situação desumana que podia acontecer ao Hospital de Leiria.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** referiu que iria aguardar com expectativa aquilo que também iria ser, também não só esta reunião, mas outras que irão surgir em consequência daquilo que o Hospital de Leiria estava a viver, uma vez que, o tema da saúde no contexto nacional era um tema bastante prioritário no que dizia respeito à resolução de problemas, que estava a ser evidenciado, nomeadamente a falta de recursos humanos.

Manifestou, primeiro, ter a perfeita consciência e admiração pelo trabalho dos técnicos, mas também de todos os colaboradores do Hospital de Leiria tinham feito ao longo dos anos, eram incansáveis para manter o serviço público de saúde, de uma maneira esforçada, empenhada, para garantir que as condições mínimas e seguras à população que serviam, portanto, deixou este elogio, não só aos médicos, enfermeiros, mas todo o pessoal que trabalhava no Hospital de Leiria. O segundo aspeto tinha haver, com a administração, com a direção do hospital. No que dizia respeito à administração do hospital, esta sempre teve uma relação de muita proximidade com o Município de Leiria. Na sua opinião, o relacionamento institucional que a Câmara Municipal mantinha com o Hospital Leiria servia de exemplo, para muitas outras regiões, e para muitas outras cidades do país, havia uma excelente colaboração e coordenação com o hospital e, portanto, estava solidário com a administração e o administrador, Hélder Roque que estava demissionário, porque efetivamente achava que as pessoas estavam neste processo pelo espírito de missão, de serviço público e de empenho e, naturalmente também convinha aqui deixar sublinhado o apreço pelo trabalho que fora desenvolvido por todas as direções em especial esta demissionária, nos últimos anos.

Referiu também que o contexto nacional estava a afetar vários hospitais e o de Leiria era consequência do sub-investimento que se estava a viver na saúde nos dias de hoje, o caos não era um caso particular de Leiria. Situações difíceis da Saúde não são caso particular de Leiria, e na perspetiva nacional, tinha a perfeita consciência de que o investimento na saúde iria ter de ser reforçado sobretudo com recursos humanos, para poder responder a um crescimento elevado de doentes que se deslocavam diariamente aos hospitais e que, naturalmente, isto passará não só pelo reforço dos recursos humanos nos hospitais, mas, seguramente, em resolver os problemas antes dos doentes chegarem aos hospitais.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** acrescentou que no que dizia respeito à dimensão do hospital e se se devia ter aceitado tamanha responsabilidade, acompanhara sempre com muita inquietação quando municípios vizinhos, autarcas vizinhos manifestaram muita preocupação pelas populações por não estarem a ser devidamente servidas pelos hospitais anteriores e que o seu desejo era ser servidos pelo Hospital de Leiria. Porque era ali que tinham confiança no futuro dos seus municípios para tratar da sua saúde e das suas doenças. Havia a vantagem de reconhecer que o Hospital de Leiria tinha futuro, capacidade, tinha massa crítica para responder aos problemas de uma população maior e, portanto, havia uma confiança e uma ambição de poder acreditar neste hospital.

Comentou que, a Câmara Municipal, através do seu Presidente, estava preocupada com esta temática e que naturalmente irá transmitir aquilo que era a preocupação manifestada naquela moção e com a qual todos os vereadores concordaram bem como os elementos da Assembleia Municipal.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** comunicou que a pedido de alguns residentes fez uma visita à Praia do Pedrógão. Alertou para uma situação que se podia tornar insustentável principalmente na erosão intensa que se verificava onde já tinha sido removida grande parte da areia da praia e era visível o enrocamento rochoso. Por este estado da praia solicitou uma observação e monitorização constantes para se tentar controlar a situação, porque havendo marés vivas, a erosão podia ser de tal forma intensa que a marginal podia entrar em instabilidade e levar ao colapso da estrada.

Mais disse, que com a situação que se verificou desde o Leslie com árvores que caíram e que ficaram inclinadas, a situação ainda se mantém, portanto, era preciso uma intervenção mais atempada. Solicitou que a

Câmara Municipal estivesse atenta relativamente ao litoral que, de um momento para o outro, poder-se-ia não ter mão na situação.

A Senhora **Vereadora Ana Esperança** informou que a Câmara Municipal acompanhava, semanalmente, a empresa que está a fazer a limpeza das areias. Como se sabia toda orla costeira, Ovar, Marinha Grande, e outras, tinham graves problemas de erosão, visto que era um ecossistema dinâmico, infelizmente, por danos que por todos eram causados à orla costeira com a construção de pontões. Estas questões, de facto, eram graves e preocupantes, A Câmara Municipal fazia um acompanhamento muito estreito com a tutela, a própria ARH vinha ao local a acompanhar.

Disse que a Câmara Municipal queria que a praia fosse usufruída por todos nós e que as pessoas a pudessem frequentar, por outro lado, ter-se-ia que ter uma atenção, porque havia situações que o mar ia pondo a descoberto aquelas rochas que lá existiam.

Mais referiu que fazia um acompanhamento atento naquilo que era possível efetuar com o Senhor Comandante dos Bombeiros que também acompanhava a situação.

II - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** observou que o crematório estava praticamente concluído, mas as pessoas questionavam quando entraria em funcionamento e quais eram os procedimentos que iriam ser praticados relativamente àquele equipamento.

A Senhora **Vereadora Ana Esperança** respondeu que o crematório era uma obra da comunidade intermunicipal, e as últimas informações que tinha era que estava prestes a ser inaugurado, mas ainda não tinha data para a inauguração. Quanto aos procedimentos terão que ser a Comunidade Intermunicipal a definir.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 - CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE AQUEDUTO

DLB N.º 215/19:

Considerando que:

— A «BRIMOGAL — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.» sociedade comercial anónima, com sede na Rua Quinta do Paizinho, número 10 e 12, União das freguesias de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras, NIPC 504 116 827, é proprietária e legítima possuidora do prédio urbano composto por edifício – comércio, sito na Rua Proalimentar e Rua Álvaro Pires de Miranda, Maligueira e Arrabalde da Ponte, União das freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo provisório P8076, da União das freguesias de Marrazes e Barosa, e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3375/19941122, freguesia de Marrazes, sobre o qual já se encontra registado um ónus de não de fracionamento pelo prazo de dez anos, com início em 04 de julho de 2017, conforme AP 3128, de 2017/07/04, e um servidão a favor do prédio descrito na referida Conservatória sob o n.º 9470/20170704, conforme AP 1852, de 2017/12/12, que consiste no "*Direito à passagem a pé de carro sobre uma faixa de terreno, devidamente demarcada e assinalada, com o comprimento, medido a partir do seu eixo de setenta e nove vírgula vinte metros lineares, com a largura média de seis vírgula cinco metros e com a área aproximada de quinhentos e dez metros quadrados, que confronta a poente com a Rua Álvares Pires Miranda, a norte e nascente com o prédio descrito sob o número três mil trezentos e setenta e cinco e a sul com o prédio descrito sob o número nove mil quatrocentos e setenta, destinada a permitir a livre passagem de peões e de todos os veículos motorizados ou não, públicos ou privados, sem quaisquer limites, nomeadamente de comprimento, altura, número de rodados ou de tara, de forma permanente, sem qualquer tipo de restrições de dias ou horas. Inclui, o eventual direito de utilização do subsolo imediatamente abaixo da passagem, por forma a permitir a instalação de infraestruturas, nomeadamente condutas de gás, água, eletricidade, comunicações e outras que se venham a mostrar necessárias.*"

— A referida sociedade tem necessidade constituir uma servidão de aqueduto sobre o prédio urbano de que é titular, por forma a dar cumprimento a uma das condições particulares fixadas no alvará de licenciamento de obras de construção n.º 498/17;

— Esta servidão de aqueduto se destina à instalação de uma conduta adutora de Leiria Norte (AdCL) e de três condutas do sistema Leiria Norte em baixa, duas adutoras e uma distribuidora principal (SMAS de Leiria/Município de Leiria), melhor identificada na planta parcelar que constitui o Anexo 215/19 a esta deliberação;

— A minuta de escritura pública de constituição de servidão de aqueduto foi presente a reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria realizada em 08 de janeiro de 2019, tendo este deliberado a sua aprovação;

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é apresentada a proposta de constituição de servidão de aqueduto pela «BRIMOGAL — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.», no prédio de sua propriedade e acima melhor identificado, a favor de “Águas do Centro Litoral, S.A.” e do Município de Leiria, nos seguintes termos:

- i) A sociedade «BRIMOGAL — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.» constitui gratuitamente uma servidão de aqueduto, que se destina à instalação de uma conduta adutora de Leiria Norte (AdCL) e de três condutas do sistema Leiria Norte em baixa, duas adutoras e uma distribuidora principal (SMAS de Leiria/Município de Leiria), servidão identificada na planta parcelar, que constitui o Anexo 215/19, a esta deliberação, com a área de **duzentos e oitenta um vírgula sessenta e cinco metros quadrados**, sendo a **largura máxima da faixa da servidão de sete vírgula vinte e cinco metros**, no subsolo do prédio identificado e que o atravessa no sentido Sul/Norte situado na estrema Este do prédio, que fica a confrontar a norte e sul com estrada pública e a nascente e poente com Brimogal — Sociedade Imobiliária, S.A./ (parte restante do prédio), a que atribuem o **valor de €6.852,54 (seis mil oitocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos)**.
- ii) A sociedade «BRIMOGAL — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.» fica impedida de realizar na área da mencionada servidão:
 - a) Qualquer construção fixa, sobre a faixa de sete vírgula vinte e cinco metros;
 - b) Plantação de árvores;
 - c) Escavações ou operações de qualquer tipo que impliquem revolver o terreno, a profundidades superiores dois metros.

A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta de constituição gratuita de servidão de aqueduto a favor do Município de Leiria, conforme supra apresentada, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Aceitar a referida servidão de aqueduto, nos exatos termos apresentados.
- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a competente escritura pública ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Ponto 1 da O.T. da reunião de 6 de março de 2019

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 41, da ordem de trabalhos, propõe-se a este executivo municipal, aprove a constituição de servidão de aqueduto.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a que não nos encontramos totalmente esclarecidos sobre o assunto em apreço, apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 6 de março de 2019

Os Vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

Ponto 2 - Alteração do titular do fundo de maneio da Divisão Jurídica e Administrativa DLB N.º 218/19:

Na sequência da saída da trabalhadora Sandra Paula Ferreira Rodrigues para outra entidade, propõe-se que a gestão do Fundo Maneio constituído pela deliberação de Câmara Municipal de 22/01/2019, seja alterada a favor a trabalhadora Ana Paula Ramos Alves, sendo que em caso de ausência seja substituída pela trabalhadora Lúcia Neves Gameiro.

Assim, de acordo com o estabelecido no ponto 1 do artigo 22.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 2 de abril de 2013, em reunião ordinária da Câmara Municipal, propõe-se a alteração do titular do fundo de maneio de acordo com o quadro infra:

UO	A favor de:	Económica	Descrição	Compromisso n.º	Valor €
DIJA	Ana Paula Ramos Alves	02 020220	Trabalhos Especializados	144	1.200,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto do artigo 22.º da Norma de Controlo Interno, em reunião ordinária da Câmara Municipal, aprovada em 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade**, autorizar a alteração do titular do fundo de maneio nos termos do quadro supra referido, sendo que em caso de ausência seja substituída pela trabalhadora Lúcia Neves Gameiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 3 - Transferência de novas competências para os Órgãos Municipais - Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro - Exercício dessas competências no ano de 2019

DLB N.º 219/19:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta:

A - No final do mês de janeiro de 2019 foram publicados os seguintes diplomas de concretização de transferências de competências para os órgãos municipais em alguns domínios, a saber:

- i) Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro: Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos**;
- ii) Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro: Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais **no domínio da educação**;
- iii) Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro: Desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios **no domínio da cultura**;
- iv) Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro: Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais **no domínio da saúde**.

B – O Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, respetivamente nos seus artigos 21.º e 12.º dispõem o seguinte:

«1 – O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 – O presente decreto -lei produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 20 de agosto, e do disposto no número seguinte.

3 – *Relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam exercer as competências previstas no presente decreto-lei comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor do presente decreto-lei.*».

C – O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro [Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação] estabelece o seguinte no seu artigo 76.º, sob a epígrafe "Produção de efeitos":

«1 – O presente decreto-lei produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 20 de agosto, e do disposto no número seguinte.

2 – Relativamente ao ano de 2019, e na sequência do despacho previsto no n.º 1 do artigo 69.º, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências previstas no presente decreto-lei comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, sob proposta das câmaras municipais respetivas, até 30 de abril de 2019.

3 – *As competências reguladas nas secções II e III do capítulo II e no capítulo IV do presente decreto-lei produzem efeitos a*

partir do início do ano letivo de 2019/2020.», (sublinhado nosso).

D – O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro [Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde] estabelece o seguinte no seu artigo 28.º, sob a epígrafe “Produção de efeitos”:

«1 – O presente decreto -lei produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 20 de agosto, e do disposto no número seguinte.

2 – Relativamente ao ano de 2019, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências previstas no presente decreto-lei comunicam esse facto à Direção -Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a publicação do despacho referido no n.º 3 do artigo 25.º», (sublinhado nosso).

E - Assim, caso o Município de Leiria queira opor-se ao exercício das novas competências contantes dos diplomas indicados no decurso do ano de 2019, essa comunicação deverá ser feita à DGAL até:

01-04-2019 (Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro);

19-04-2019 (Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro) [no pretérito dia 19 de fevereiro, o Município de

Leiria foi notificado do despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da saúde, do mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, pelo que o último dia para enviar a deliberação da Assembleia Municipal (por proposta da Câmara Municipal) à DGAL, é **19 de abril de 2019**];

30-04-2019 (O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro).

F - Analisados os 4 (quatro) Decretos-Lei acima identificados e todo o quadro legal disponível sobre transferências de (novas) competências para os órgãos municipais, verificamos que:

1) **Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro**: Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos**:

a) A transferência de competências divide-se em dois grandes sectores, que por sua vez se subdividem em outros dois subsectores, a saber:

- i) Setor da proteção e saúde animal:
 - Animais de companhia;
 - Animais de produção;
- ii) Segurança dos alimentos:
 - Licenciamento e vistoria de estabelecimentos;
 - Inspeção Sanitária – Controlo oficial;

b) Um único Médico Veterinário Municipal (MVM) não conseguirá dar resposta a este acréscimo de competências e o recrutamento de mais recursos humanos não é automático e requer tempo;

c) Até à data não existe uma efetiva transparência da transmissão de verbas, recursos humanos e técnicos para a implementação das competências transferidas;

d) A informação atualmente disponível é escassa e pouco elucidativa das reais tarefas que incumbirão ao Município;

d) O município não recebeu, até ao momento, nenhuma informação sobre pacote financeiro e recursos humanos associados a esta delegação de competências;

e) Neste momento, a Câmara Municipal de Leiria não reúne condições técnicas e espaciais para garantir a transferência de competências nesta área a qual deverá poder fazer-se de forma gradual até 1 de janeiro de 2021;

2) **Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro**: Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais **no domínio da educação**:

a) O Não existe conhecimento sobre a real extensão e alcance das competências nos vários domínios das mesmas, nomeadamente:

- i) Mapeamento dos edifícios e equipamentos escolares que necessitam de investimentos de construção de novas infraestruturas, bem como de intervenções de requalificação e modernização de grande dimensão;
- ii) Financiamento das operações de investimento e respetiva tipologia/custos padrão;
- iii) Critérios e fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente por agrupamento de escolas ou escola não agrupada;

- iv) Quantos trabalhadores estão atualmente afetos ao exercício das competências elencadas e pertencentes nos estabelecimentos de ensino do Ministério da Educação e quantos são necessários;
 - v) Quantos alunos beneficiários de ação social escolar existem ao nível do 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário;
 - vi) Manutenção ou não das regras/critérios de implementação das medidas de apoio à família, no âmbito da escola a tempo inteiro;
 - vii) Fórmula de financiamento das despesas de transporte escolar;
 - viii) O montante (ou uma estimativa) que o Estado tem gasto no exercício das competências a transferir;
- b) Não são conhecidos os montantes das transferências financeiras do Estado para as entidades que vão receber as novas competências;
- c) À data da publicitação do referido diploma a Câmara Municipal já tinha aprovado o seu orçamento e demais documentos previsionais, pelo que não foram previstas dotações orçamentais para assunção dessas competências no ano de 2019;
- d) No mapa de pessoal da Câmara Municipal não estão previstos os postos de trabalho do pessoal não docente dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação.
- e) Perante a falta de informação, não é possível aceitar e exercer, tão vasto leque de (novas) competências, nem gerir, bem e responsabilmente, os recursos públicos municipais, sempre limitados;
- 3) **Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro**: Desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios

no domínio da cultura:

- a) Não existe (ainda) conhecimento sobre a real extensão e alcance das competências neste domínio, nomeadamente:
 - i) Quantos trabalhadores estão atualmente afetos ao exercício das mesmas;
 - ii) Qual o número médio anual de processos;
 - iii) O montante (ou pelo menos uma estimativa) que o Estado tem gasto no exercício das competências ora transferidas;
 - b) Não são conhecidos os montantes das transferências financeiras do Estado para o exercício destas novas competências;
 - c) Não se sabe se as transferências destas novas competências serão, ou não, acompanhadas de recursos humanos e, em caso afirmativo, qual o seu número;
 - d) Não obstante isto, **entende-se que deve ser feito um esforço no sentido da aceitação das competências constantes deste diploma, já a partir de 2019**, na convicção de que, não obstante não se encontrarem reunidas as condições ideais para o efeito, a descentralização administrativa das mesmas é mais vantajosa para os munícipes de Leiria;
- 4) **Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro**: Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais **no domínio da saúde:**

- a) A notificação recebida no pretérito dia 19 de fevereiro no Município de Leiria, do despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da saúde, relativo ao mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, não é suficientemente esclarecedor, porquanto:
 - i) Os Mapas 2, 3, 3, 4 e 5 sobre os encargos anuais parciais [trabalhadores; Imóveis próprios; Imóveis arrendados; Custos logísticos] com as competências descentralizadas não estão cabalmente explicitados;
 - ii) O "Mapa 2- N.º de trabalhadores, remunerações e encargos anuais", não é claro sobre o n.º de trabalhadores: em funções; previstos no mapa de pessoal; necessários para corresponder às necessidades atuais; se os valores indicados se reportam, apenas, às remunerações, ou, se incluem os descontos obrigatórios e outros suplementos remuneratórios, mormente trabalho suplementar;
 - iii) O "Mapa 3 – Imóveis próprios", indica os custos anuais, mas não indica/descreve a natureza dos custos em concreto, nem o estado de conservação dos mesmos;
 - iv) O "Mapa 4 – Imóveis Arrendados", uma lista de 25 imóveis arrendados não especifica as condições específicas dos arrendamentos, nem o estado de conservação dos mesmos;
 - v) O "Mapa 5 – Custos Logísticos", não especifica a natureza dos custos logísticos por imóvel, não prevê os custos dos "Arranjos exteriores incluindo a jardinagem" e não prevê os custos dos "Seguros dos estabelecimentos de saúde";
- b) Perante a insuficiência da informação acabada de identificar, não é possível aceitar e exercer, tão vasto leque de (novas) competências, nem gerir, bem e responsabilmente, os recursos públicos municipais, sempre limitados.

G - Assim, não obstante o exposto em **F – 3)**, entende-se que deve ser feito um esforço no sentido da não rejeição das competências constantes do **Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro** [Desenvolve o quadro de transferência de

competências para os municípios no domínio da cultura], já a partir de 2019, na convicção de que, não obstante não se encontrarem reunidas as condições ideais para o efeito, a descentralização administrativa das mesmas é mais vantajosa para os munícipes de Leiria.

H - Porém, no que respeita aos três restantes diplomas - Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro [Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos]; **Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro** [Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação]; **Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro** [Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde] - continuam a não estar reunidas as condições necessárias para o exercício e assunção destas (novas) competências, no ano de 2019, razão pela qual entendo:

a) Que deve ser solicitado ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Leiria que convoque uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal que preside, a fim de ser deliberado que, no Município de Leiria, **não estão reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais** necessárias para o exercício responsável e assunção das novas competências constantes do **Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro**, do **Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro** e do **Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2019;**

b) Que a deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, de **não aceitação das competências** atrás referidas no ano de 2019, seja comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) dentro dos prazos acima referidos em E.

I - Após análise e discussão da proposta acima transcrita a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por:**

- a) **Unanimidade**, não propor à Assembleia Municipal a rejeição das competências constantes do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro [Desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura], para o ano 2019, na convicção de que, não obstante não se encontrarem reunidas as condições ideais para o efeito, a descentralização administrativa das mesmas é mais vantajosa para os munícipes de Leiria;
- b) **Maioria**, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Graça, Ana Valentim, Ana Esperança, Rita Coutinho, Carlos Palheira e os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, propor à Assembleia Municipal que **aprove**, ao abrigo da sua competência prevista no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, no n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, **a proposta da Câmara Municipal acima exposta, o que obriga a que, no ano de 2019, os órgãos municipais do Município de Leiria não poderão exercer as competências previstas nos diplomas legais acabados de enumerar, por não se encontrarem reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais necessárias para o seu pleno e responsável exercício;**
- c) **A deliberação da Assembleia Municipal referida na alínea anterior deve:**
- i) **Ser comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) dentro dos prazos acima referidos em E;**
- ii) **Ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«**Declaração de voto**

Reunião CM Leiria

06/03/2019

Neste ponto da ordem de trabalhos está em causa a transferência de competências para a autarquia nas áreas da Saúde, Educação, Cultura e Saúde Animal. A proposta apresentada pela autarquia é a aceitação da transferência da competência na área da cultura e a recusa nas áreas da Saúde, Educação e Saúde Animal.

Na área da Cultura

Concordamos com a aceitação da transferência desta competência.

Na área da Saúde Animal

Tendo em conta que se encontra perspectivado um novo canil municipal e que não são necessários grandes encargos financeiros, técnicos e humanos para um melhor serviço nesta área, julgamos que o município deve aceitar de imediato estas competências.

Na área da Saúde

Já chegou ao município o valor do envelope financeiro a transferir para o município anualmente, cujo montante é de 1 124 217€. Inclui a transferência de 17 trabalhadores cujos encargos anuais já se encontram incluídos no valor global.

Todas as questões relacionadas com dúvidas sobre o mesmo podem ser esclarecidas até 19 de Março. E o prazo final para a tomada de decisão é só a 19 de Abril. Não entendemos esta tomada de posição, demasiado apressada, de recusa, por parte do município, desta transferência de competências na área da saúde.

Num momento em que a população do concelho de Leiria passa por dificuldades no acesso a cuidados de saúde em geral, mais se impõem que o município dê um sinal claro no sentido de melhorar as condições de acesso a cuidados de saúde por parte dos Leirienses.

Entendemos também que a transferência para o município das competências da manutenção e conservação de equipamentos das unidades da prestação de cuidados de saúde primários **é benéfica, face à proximidade das populações e poderá resolver de forma mais célere problemas do dia-a-dia que ao longo dos últimos anos os vários centros de saúde nos tem apresentado** (por exemplo-. encerramento das extensões dos centros de saúde por ausência de funcionários administrativos, obras de reparação entre outros) dando maior conforto nesta área aos munícipes.

Na área da Educação

Está previsto que nos próximos dias chegue a informação relativa ao envelope financeiro que acompanha a transferência de competências nesta área. Para quê recursar agora liminarmente, a transferência de competências nesta área, sem se saber o valor do envelope financeiro, sabendo a que a decisão pode ser ainda tomada até 30 de abril deste ano? Para quê tanta pressa em tomar uma posição se os valores que irão constar no envelope financeiro ainda podem ser suscetíveis de esclarecimento até 30 dias após a receção do mesmo?

Em suma, criticamos decisões de recusa, na transferência de competências, tomadas em cima do joelho e que podem traduzir num agravamento das condições da qualidade de vida dos munícipes em áreas como a Saúde ou Educação. O Município não deve fugir às suas responsabilidades e deve ter a coragem para assumir o quanto antes estas competências.

Leiria, 6 de março de 2019

Os Vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

Ponto 4 - VI Modificação ao Orçamento - 2.ª Revisão ao Plano Plurianual Investimento

DLB N.º 234/19:

Presente a VI Modificação ao Orçamento Municipal de 2019 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2019, que se consubstancia na 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI), de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, dado que os seguintes investimentos municipais:

- i. Ação 3.3.1.1. 0204 – 2016 I 116 - Sistema Viário Avenida Nossa Senhora Fátima e Avenida General Humberto Delgado (PEDU); e
- ii. Ação 2.5.1.2. 010101 – 2015 I 72 - Reabilitação Urbano do Núcleo Amuralhado, Castelo e Envolvente, foram considerados no Orçamento Municipal de 2019 como investimentos financiados no âmbito do PT2020, ao abrigo dos protocolos celebrados, nomeadamente do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) e do Pacto para o desenvolvimento e coesão territorial para a Região de Leiria (ITI);

Considerando que:

- i) Os processos foram remetidos a visto de fiscalização prévia e que o Município de Leiria foi contactado pelo Tribunal de Contas a fim de providenciar o termo de aceitação das candidaturas a financiamento no âmbito do PT2020, sendo que, a falta deste documento leva à devolução dos processos para junção do mesmo;
- ii) O Município ainda não dispõe do documento para apresentar, uma vez que apesar de ter legitimidade para

submeter as candidaturas, pois estas têm financiamento alocado, não tem o documento comprovativo de que a ação já foi aprovada e será financiada;

- iii) Para acelerar a obtenção de visto prévio, a solução passa por alterar as fontes de financiamento para receitas próprias, ou seja 100% - Administração Autárquica, sendo que quando for emitido o termo de aceitação se reverterá a situação.

Face ao exposto, propõe-se que sejam alteradas as fontes de financiamento dos projetos "Ação 3.3.1.1. 0204 - 2016 I 116 - Sistema Viário Avenida Nossa Senhora Fátima e Avenida General Humberto Delgado (PEDU) e Ação 2.5.1.2. 010101 - 2015 I 72 - Reabilitação Urbano do Núcleo Amuralhado, Castelo e Envolvente, a fim de que ambos sejam financiados por receitas próprias, ou seja 100% - Administração Autárquica, o que permitirá, esperamos, obter o visto prévio das empreitadas mais rapidamente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- a) Autorizar a VI Modificação ao Orçamento que se consubstancia na 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI);
- b) Submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E090202 DIVISÃO JURIDICA E ADMINISTRATIVA

Ponto 5 - Anulação do documento de receita n.º 23857 - NIPG 1504/19

DLB N.º 206/19:

No dia 11 de dezembro de 2018, aquando do processamento do pagamento no âmbito do processo de execução fiscal n.º 340/2018, foram emitidos, com lapso, os documentos de receita n.ºs 23856 e 23857, no valor de €0,72 e €28,92, respetivamente.

Tendo em conta que na mesma data foi corretamente processado o pagamento e que o referido processo n.º 340/2018 já se encontra extinto pelo pagamento voluntário desde o dia 11.12.2018, os documentos de receita emitidos com lapso não têm qualquer validade, encontrando-se indevidamente emitidos e deverão ser anulados.

O documento de receita n.ºs 23856 no valor de €0,72, por ter valor inferior a €15,00, já se encontra com autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua anulação, nos termos e de acordo com o disposto no do n.º 2 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

Nestes termos, propõe-se, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, a anulação do documento de receita n.º 23857, no valor de €28,92, datado de 11.12.2018.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e com os fundamentos de facto e de direito supra expostos, **deliberou por unanimidade**, anular o documento de receita n.º 23857, no valor de €28,92, datado de 11.12.2018.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E090201 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 6 - Voto de pesar a Marlene Neves Gomes

DLB N.º 204/19:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Marlene Neves Gomes, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Senhor José Joaquim Martins Gomes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 7 - Voto de pesar a Sérgio Alexandre Rodrigues Ferreira

DLB N.º 205/19:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Sérgio Alexandre Rodrigues Ferreira, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro, Senhor José João António de Aleluia.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E090203 DIVISÃO FINANCEIRA**Ponto 8 - Pagamentos****DLB N.º 216/19:**

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 216/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Diretor Municipal de Administração, no período compreendido entre 12 de fevereiro e 25 de fevereiro de 2019, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 114 a 122 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 717 a 760, 762 a 766, 803, 848, 913, 927, 966 a 1231, 1233 a 1259, 1262 a 1281, 1283 a 1285, 1287,1291, 1294, 1296, 1299 a 1303, 1305 a 1307, 1319 e 1230, no valor total de €1 742 224,82.

Ponto 9 - Resumos de tesouraria**DLB N.º 217/19:**

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 25 de fevereiro de 2019, apresentando um Total de Disponibilidades de 53 767 839,88, sendo de Operações Orçamentais €52 473 142,12 e de Operações de Tesouraria €1 292 697,76, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 217/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

E090204 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 10 - Processo n.º T-07/2019 - Reparação de infraestruturas danificadas no parque de campismo da praia do Pedrogão, devido aos danos causadas pela intempérie "Leslie" - Ajuste Direto ao abrigo das medidas excepcionais de contratação pública relacionadas com os danos causados pelo furacão Leslie - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 239/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 28/02/2018, com o seguinte conteúdo:

“Considerando:

- i) A proposta de contratação do serviço requisitante – DIEM (RQI 1530/2019 – PAQ-247/2019), na qual identifica e fundamenta a necessidade de celebrar um contrato de empreitada, com vista à contratação da obra relativa ao procedimento T – 07/2019 - Reparação de infraestruturas danificadas no parque de campismo da Praia do Pedrogão, devido aos danos causados pela intempérie Leslie, onde atribuem o carácter urgente que aquelas intervenções devem revestir (código de CPV 45261900-3 – Obras de Reparação e manutenção de Coberturas), sustentada no facto de o Município não dispor de serviços, equipamentos e meios que possam assegurar esta necessidade;
- ii) Que a Resolução do Concelho de Ministros n.º 140/2018, de 25 de outubro, veio reconhecer o distrito de Leiria como um dos distritos particularmente afetados pelo furacão Leslie nos dias 13 e 14 de outubro de 2018;
- iii) Que o Decreto-Lei n.º 85/2018, de 25 de outubro, estabelece as medidas excepcionais de contratação pública aplicáveis aos procedimentos de ajuste direto destinados à formação de contratos de empreitada de obras públicas relacionados com os danos causados pelo furacão Leslie nas áreas especificamente afetadas, no sentido de garantir o apoio à

recuperação imediata das infraestruturas, equipamentos e bens cuja recuperação seja essencial à vida das populações e à atividade económica;

- iv) Que nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 85/2018, de 25 de outubro, as medidas excecionais de contratação pública são aplicáveis às autarquias locais afetadas pelo furacão;
- v) Que no n.º 1 do artigo 2.º e o artigo 3.º, do referido Decreto-Lei, ficou prevista a possibilidade de se recorrer ao ajuste direto para a celebração de contratos de empreitada de obras públicas de valor inferior ao limiar previsto na alínea a) do artigo 4.º da Diretiva 2014/24/EU, devendo a entidade adjudicante convidar pelo menos três entidades distintas para apresentação de propostas, não se aplicando as limitações constantes dos n.ºs 2 a 5 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- vi) Que o Decreto-Lei n.º 85/2018, de 25 de outubro, se mantém em vigor até 31 de dezembro de 2019.

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento por ajuste direto, com convite a três entidades, ao abrigo das medidas excecionais de contratação pública, relacionadas com os danos causados pelo furacão *Leslie*, previstas nos Decreto-Lei n.º 85/2018, de 25 de outubro e cujas circunstâncias excecionais e âmbito territorial que foram reconhecidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2018, de 25 de outubro, conforme proposta do serviço requisitante (DIEM), para a contratação de trabalhos de reparação de infraestruturas danificadas no parque de campismo da Praia do Pedrógão, devido aos danos causados pela intempérie "Leslie" de 13 de outubro de 2018, nos termos abaixo expostos. Em tudo o que não esteja previsto no referido decreto-lei, é aplicável subsidiariamente o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP). O recurso excecional do ajuste direto foi fundamentado pelo serviço requisitante, de acordo com informação anexa à sua proposta de aquisição externa e atento os diplomas legais acima mencionados.

Do procedimento por convite:

1. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).
2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €176.085,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/07010302 – Plano 2019/I/37 - Proposta de Cabimento n.º 863/2019, de 28/02/2019;
3. Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal, a aprovação das peças do procedimento e do projeto de execução, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €176.085,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo serviço requisitante, por orçamento elaborado com base em propostas de trabalhos da mesma natureza, tendo como suporte os custos unitários, resultantes de procedimentos, para prestações do mesmo tipo;
- No caso de se verificar empate entre propostas, a diferenciação, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência ao mais baixo preço que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes ao capítulo 2 "Trabalhos em Balneários", do respetivo mapa de quantidades de trabalho;
- Fixação de um prazo de execução da empreitada em 90 dias;
- A exigência da retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP, sendo esta fundamentada no fato de garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração;
- Adoção do CPV 45261900-3 – Obras de reparação e manutenção de coberturas, e que sejam titulares de alvará com a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria (estruturas e elementos de betão), de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, e da classe correspondente ao valor da proposta;
- Adoção da seguinte fórmula de revisão de preços obedece à seguinte fórmula: F05 – Reabilitação ligeira de edifícios:

$$C_t = 0.45 \frac{S_t}{S^o} + 0.01 \frac{M_{03t}}{M^o_{03}} + 0.10 \frac{M_{10t}}{M^o_{10}} + 0.01 \frac{M_{13t}}{M^o_{13}} + 0.01 \frac{M_{20t}}{M^o_{20}} + 0.01 \frac{M_{23t}}{M^o_{23}} + 0.22 \frac{M_{29t}}{M^o_{29}} + 0.02 \frac{M_{42t}}{M^o_{42}} + 0.07 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

4. Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que sejam convidadas as entidades abaixo enunciadas, de acordo com a proposta e fundamentação do serviço requisitante DIEM constante da sua proposta de aquisição externa, bem como do

despacho de 26 de fevereiro de 2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal constante na tramitação documental da RQI 1530/2019;

A) Santos & Samora – Construção Civil, Lda.; NIPC 504 924 974; CAE 41200 (Construção de Edifícios residenciais e não residenciais);

B) Soteol – Sociedade Terraplanagens do Oeste, Lda.; NIPC 502868546; CAE 41200 (Construção de Edifícios residenciais e não residenciais);

C) Marcelino e Filhos, Lda.; NIPC 504628364; CAE 41200 (Construção de Edifícios residenciais e não residenciais);

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/2018, de 25 de outubro, ao presente procedimento não são aplicáveis as limitações constantes dos n.ºs 2 a 5 do artigo 113.º do CCP.

5. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

6. Para a condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Renato Carvalho (Presidente)
- Maria Carmo Bandeira (Vogal Efetivo)
- George Silva (Vogal Efetivo)

B – Suplentes

- Angélica Gomes (Vogal Suplente)
- Patrícia Paixão (Vogal Suplente)
- Mónica Ribeiro (Vogal Suplente)
- Cláudia Cardeira (Vogal Suplente)

Técnicos procedimentais:

- Hélia Ribeirete
- Francisco José Gameiro dos Santos
- José Areia
- Isabel Sampaio

8. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.

9. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para suprimento de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprovar o projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho,

como legislação complementar;

- b) **Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição** da obra elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, **dispensar o estudo ambiental**, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor, e **dispensar o estudo geológico e geotécnico**, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais, não mexendo com as características geomecânicas do solo;
- c) **Autorizar a abertura do procedimento** por ajuste direto, com convite a três entidades, ao abrigo das medidas excecionais de contratação pública, relacionadas com os danos causados pelo furacão *Leslie*, previstas nos Decreto-Lei n.º 85/2018, de 25 de outubro e cujas circunstâncias excecionais e âmbito territorial que foram reconhecidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2018, de 25 de outubro;
- d) **Autorizar a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- e) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo (o ofício convite e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- f) **Designar como membros do júri** os supramencionados no ponto 6, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- g) **Delegar nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 11 - Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos – Convite n.º 07/2018/DICP, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 2/2016], celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – Adjudicação e delegação de competência para aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 238/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 28/02/2019, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 16 de outubro de 2018, acompanhado dos relatórios preliminar e final elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação anterior ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com o seguinte conteúdo:

“Tendo em vista a aquisição dos bens, na qual foi proposta a escolha do procedimento por convite ao abrigo de acordo quadro, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na redação anterior às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017.

A referida proposta de contratação foi deliberada na reunião da Câmara Municipal de Leiria em 16 de outubro de 2018.

Em anexo à presente informação constam o relatório preliminar, a que se refere o artigo 146.º e o relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º, ambos do CCP.

O contrato deve produzir efeitos em 24 de março de 2019, para que não ocorra qualquer hiato no fornecimento, essencial para o desenvolvimento das atividades municipais, pelo que se revela necessário delegar no Sr.º Presidente da Câmara, a competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos conjugados dos artigos 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, na redação anterior ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Assim e considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- ii) O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- iii) Nos termos do disposto no artigo 95.º do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efetuar é superior a €10.000,00;
- iv) Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 581/2019, autorizado em 21/02/2019.

Propõe-se, que o órgão competente:

- i. **Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP;
- ii. **Adjudique** o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no

Convite à apresentação de propostas – a proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento constante do anexo VI ao ofício convite, da forma como se segue:

Concorrente	Pontuação final proposta	Valor do desconto
Repsol Portuguesa, S.A.	63,500	0,0874€

iii. Proceda à notificação da decisão de adjudicação, nos termos do artigo 77.º CCP, **a todos os concorrentes e ao adjudicatário**, solicitando ao último a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido no ponto XII do convite à apresentação de propostas, bem como a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XIII do convite à apresentação de propostas e artigos 89.º e 90.º do CCP, da forma como se segue:

Concorrente	Pontuação final proposta	Valor do desconto
Repsol Portuguesa, S.A.	63,500	0,0874€

iv. Designe como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Dirigente da Divisão de Manutenção e Conservação, cargo atualmente ocupado pelo Sr. Eng.º Luís Oliveira”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, bem como da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**:

- Aprovar o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP;
- Adjudicar** o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no convite à apresentação de propostas – a proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento constante do anexo VI ao ofício convite, à entidade Repsol Portuguesa, S.A., pelo valor proposto de €349.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Proceder à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º do CCP, **a todos os concorrentes e ao adjudicatário**, solicitando ao último a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido no ponto XII do Convite à apresentação de propostas, bem como a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XIII do já mencionado Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP.
- Delegar** no Sr.º Presidente da Câmara Municipal, Dr.º Raúl Castro, a competência para aprovar a minuta do contrato, no âmbito do presente procedimento, nos termos conjugados dos artigos 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, na redação anterior ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, devendo dar-se conhecimento posterior à Câmara Municipal do contrato celebrado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 12 - Processo n.º T – 08/2019 – REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO VIÁRIO DA EN 356-1, NO TROÇO COMPREENDIDO ENTRE A IC2-AZOIA E A ROTUNDA DOS BOMBEIROS, MACEIRA - CONCELHO DE LEIRIA - Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 240/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 28/02/2019, com o seguinte conteúdo:

“**Considerando** a proposta de contratação do serviço requisitante DIEM (RQI 1650/2019, PAQ 252/2019), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada com vista à contratação da obra relativa ao **Proc. T-08/2019 – REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO VIÁRIO DA EN 356-1, NO TROÇO COMPREENDIDO ENTRE A IC2-AZOIA E A ROTUNDA DOS BOMBEIROS, MACEIRA – CONCELHO DE LEIRIA** (código de CPV 45233200-1 – Obras diversas de pavimentação), sustentada no facto de o Município não dispor de serviços, equipamentos e meios que possam assegurar esta necessidade;

Propõe-se, nos termos de regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que seja desencadeado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a requalificação do pavimento viário da EN 356-1, no troço compreendido entre a IC2-Azoia e a rotunda dos Bombeiros, Maceira – Concelho de Leiria, nos termos abaixo expostos.

Mais se propõe, a aprovação do projeto de execução, do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, a dispensa do estudo de impacte ambiental, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e a dispensa do estudo geológico e geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais em terrenos que já se encontram estabilizados, não mexendo com as características geomecânicas do solo.

Do procedimento concursal:

1. O contrato a celebrar encontra-se sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC), podendo contudo entrar em execução, nos termos do n.º 4 do artigo 45.º da LOPTC.

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €725.270,70, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2019/I/144 – Proposta de Cabimento n.º 864/2019, de 28 de fevereiro.

3. Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º e do artigo 43.º, ambos do CCP, conjugados com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal a aprovação das peças do procedimento e do projeto de execução e dos demais elementos que o acompanham, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €725.270,70, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo serviço requisitante, com base no orçamento elaborado pelos serviços do DIEM, o qual teve por base propostas anteriores de trabalhos da mesma natureza, tendo como suporte os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo;
- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço da proposta, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;
- No caso de se verificar empate entre propostas, a diferenciação, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência à avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes ao Capítulo 04 " PAVIMENTAÇÃO", do mapa de quantidades de trabalho;
- Fixação de um prazo de execução da empreitada em 60 dias;
- A exigência de prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem fundamentada pelo facto de se tratar de um contrato de expressão financeira relevante;
- Adoção do CPV 45233200-1 – Obras diversas de pavimentação, e que os concorrentes sejam titulares de alvará com a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria (vias de circulação rodoviária e aeródromos), de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, e da classe correspondente ao valor da proposta. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;
- Adoção da seguinte fórmula de revisão de preços: F15 – Grandes Reparações de Estradas:

$$Ct = 0.20 \frac{S_t}{S^o} + 0.22 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.02 \frac{M_{15t}}{M_{15}^o} + 0.15 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.04 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{24t}}{M_{24}^o} + 0.02 \frac{M_{30t}}{M_{30}^o} + 0.01 \frac{M_{32t}}{M_{32}^o} + 0.02 \frac{M_{35t}}{M_{35}^o} + 0.02 \frac{M_{45t}}{M_{45}^o} + 0.01 \frac{M_{48t}}{M_{48}^o} + 0.01 \frac{M_{49t}}{M_{49}^o} + 0.15 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

4. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

5. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Maria do Carmo Bandeira (Presidente)
- Renato Carvalho (Vogal Efetivo)
- Patrícia Paixão (Vogal Efetivo)

B – Suplentes

- Sucena Areia (Vogal Suplente)
- Mónica Ribeiro (Vogal Suplente)
- Cláudia Cardeira (Vogal Suplente)
- Susana Vieira (Vogal Suplente)

Técnicos procedimentais:

- Hélia Ribeirete
- Francisco José
- José Areia
- Isabel Sampaio

6. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.

7. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para suprimento de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprovar o projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- b) **Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição** da obra elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, **dispensar o estudo de impacte ambiental**, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor, e **dispensar o estudo geológico e geotécnico**, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais, não mexendo com as características geomecânicas do solo;
- c) **Autorizar a abertura do procedimento** por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos acima expostos;
- d) **Autorizar a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- e) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo (a minuta do anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- f) **Designar como membros do júri** os supramencionados no ponto 5, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- g) **Delegar nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 7.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 13 - Processo n.º T – 51/2018 – REQUALIFICAÇÃO DA VARIANTE DA CARANGUEJEIRA (1º TROÇO) E CRIAÇÃO DE UM CORREDOR PEDONAL, CARANGUEJEIRA – Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento DLB N.º 241/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 28/02/2019, com o seguinte conteúdo:

“Considerando:

A proposta de aquisição externa do serviço requisitante – DIEM (RQI 1537/19 - PAQ 256/19), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada, com vista à contratação da obra relativa ao procedimento T – 51/2018 – REQUALIFICAÇÃO DA VARIANTE DA CARANGUEJEIRA (1º TROÇO) E CRIAÇÃO DE UM CORREDOR PEDONAL, CARANGUEJEIRA (código de CPV 45233200-1 – Obras diversas de pavimentação), sustentada no facto de o Município não dispor de meios próprios que possam assegurar esta necessidade;

Propõe-se, nos termos de regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que seja desencadeado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme proposta do serviço requisitante, para a contratação da Requalificação da variante da Caranguejeira (1º troço) e criação de um corredor pedonal, Caranguejeira, nos termos abaixo expostos.

Mais se propõe, a aprovação do projeto de execução, do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, dispensar o estudo de impacte ambiental, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e dispensar o estudo geológico e geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar não interferem com construções a nível do solo e subsolo.

Do procedimento concursal:

8. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada (LOPTC).

9. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €340.534,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2018/I/128 - Proposta de Cabimento n.º 874/2019, de 28/02/2019.

10. Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é da competência da Câmara Municipal, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €340.534,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo serviço requisitante, por orçamento elaborado com base em propostas anteriores de trabalhos da mesma natureza, tendo como suporte os custos médios unitários, resultantes de procedimentos, para prestações do mesmo tipo;
- No caso de se verificar empate entre propostas, a diferenciação, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência ao mais baixo preço que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes ao capítulo III “Pavimentações”, do respetivo mapa de quantidades de trabalho;
- Fixação de um prazo de execução da empreitada em 120 dias;
- A exigência de prestação de caução no montante de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem fundamentada para garantir o contrato a celebrar, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração;
- Adoção do CPV 45233200-1 – Obras diversas de pavimentação, e que sejam titulares de alvará com a **1.ª** subcategoria da **2.ª** categoria, de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, e da classe correspondente ao valor da proposta;
- Adoção da seguinte fórmula de revisão de preços obedece à seguinte fórmula: F16 – Conservação de Estradas, de acordo com a cláusula 29ª do Caderno de Encargos:

$$Ct = 0.39 \frac{S_t}{S^o} + 0.06 \frac{M_{03t}}{M^o_{03}} + 0.01 \frac{M_{15t}}{M^o_{15}} + 0.01 \frac{M_{17t}}{M^o_{17}} + 0.06 \frac{M_{18t}}{M^o_{18}} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M^o_{20}} + 0.05 \frac{M_{22t}}{M^o_{22}} + 0.01 \frac{M_{30t}}{M^o_{30}} + 0.01 \frac{M_{45t}}{M^o_{45}} + 0.08 \frac{M_{48t}}{M^o_{48}} + 0.20 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

11. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Sucena Areia (Presidente)
- Renato Carvalho (Vogal Efetivo)
- Angélica Gomes (Vogal Efetivo)

B – Suplentes

- Hélia Ribeirete (Vogal Suplente)
- Patrícia Paixão (Vogal Suplente)
- Mónica Ribeiro (Vogal Suplente)
- Cláudia Cardeira (Vogal Suplente)

Técnicos procedimentais:

- Cláudia Matos
- Isabel Sampaio
- Francisco José
- José Areia

12. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.

13. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para suprimento de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprovar o projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- b) **Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição** da obra elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, **dispensar o estudo ambiental**, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor, e **dispensar o estudo geológico e**

geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais, não mexendo com as características geomecânicas do solo;

- c) **Autorizar a abertura do procedimento** por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- d) **Autorizar a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- e) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e com o n.º 2 do artigo 40º do CCP;
- f) **Designar como membros do júri** os supramencionados no ponto 5, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- g) **Delegar nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 7.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0910 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 14 - Ocupação de Espaço Público (NIPG-56224/17) - Extinção de Procedimento por Inutilidade Superveniente da Decisão de Remoção

DLB N.º 207/19:

Em reunião de Câmara Municipal de 16 de outubro de 2018, foi deliberado ordenar a remoção da esplanada aberta com uma área de 77 m², colocada frente ao estabelecimento pertencente à sociedade Jazzmezza, Unipessoal, Lda. (estabelecimento denominado Praça Café), sita na Praça Rodrigues Lobo, n.º 32-R/C, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, por se encontrar a ocupar o espaço público de forma ilícita.

Considerando que o requerente veio regularizar a situação, procedendo à mera comunicação prévia, nos termos do artigo 8.º e artigo 11.º, respetivamente, do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria (ROEPML), propõe-se que a Câmara Municipal delibere, por força do n.º 1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a inutilidade do ato e considere extinto o processo, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, declarar extinto o processo supra referido ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0912 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 15 - Apoio financeiro ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação para o 37.º Festival de Música em Leiria

DLB N.º 222/19:

Presente um pedido do Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes Associação, contribuinte n.º 501150480, através do NIPG 6347/19, solicitando apoio financeiro para o 37.º Festival de Música em Leiria, a ter lugar de 23 de março a 25 de abril, na cidade de Leiria.

Considerando que este organismo associativo direciona a sua esfera de ação na promoção e difusão cultural, particularizando-se o ensino das artes, com excelência artística patenteada no universo musical; que o Festival de Música em Leiria é o mais antigo Festival de Música em Portugal e um dos mais conceituados a nível nacional e internacional que conta com a participação de músicos de renome que protagonizam os concertos e ainda, que tem contribuído de forma decisiva para a sustentabilidade e para a profissionalização da música e para a formação do público em Leiria, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de €18.605,04 (dezoito mil seiscientos e cinco euros e quatro cêntimos) ao Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes Associação, para fazer face às despesas previstas com o referido Festival que inclui a emissão de *spot's* televisivos, utilizando a verba prevista no Plano, na Rubrica 2019/A/131 – Festival de Música em Leiria, tendo em atenção as alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição de Auxílios, do Município de Leiria, referindo-se que a atividade desenvolvida se encontra integrada na programação cultural municipal, na qual o Município de Leiria é o

copromotor.

Considerou-se ainda a pertinência de incluir neste apoio a despesa com a produção de cinco cartazes para a utilização nos muppies municipais.

A atividade tem o Centro de Custo n.º 088.19A8, e foi objeto da proposta de cabimento n.º de 852/2019 e compromisso n.º 660/2019.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos pela DIACMT e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
16.02.2017	Apoio financeiro no âmbito da programação regular das atividades culturais	29.625,00
	Apoio financeiro para o 14.º Estágio Internacional de Orquestra	1.200,00
16.03.2017	35.º Festival de Música em Leiria	10.800,00
	Apoio para o "Beira-Rio Música e Dança"	1.600,00
04.04.2017	Cedência do mimo p/ evento em 27.03.3 e 17.05.2017	133,70
27.04.2017	Parceria p/ Festival de Música em Leiria – ocupação do TJLS e TMF	4.920,00
23.05.2017	Cedência do mimo p/ recital em 12.06.2017	85,30
04.07.2017	Cedência do mimo p/ recital em 29.06.2017	92,25
06.03.2018	Apoio financeiro p/ Festival de Música em Leiria	15.500,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir ao Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes Associação, um apoio no valor de €18.605,04 (dezoito mil seiscentos e cinco euros e quatro centavos), para fazer face às despesas previstas com o Festival de Música em Leiria. O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis ao Orfeão de Leiria (Processo n.º 2012/95).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 16 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Orfeão de Leiria/Conservatório de Artes Associação para o encerramento da temporada dos concertos didáticos "Os Iberzitos vão à Música"

DLB N.º 223/19:

Presente o pedido do Orfeão de Leiria/Conservatório de Artes Associação com o registo NIPG 9755/19, solicitando a cedência do Teatro José Lúcio da Silva para a realização do encerramento da época dos concertos didáticos "Os Iberzitos vão à Música" na sua edição de 2019.

O Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes, organismo associativo, direciona a sua esfera de ação na promoção e difusão cultural, particularizando-se o ensino das artes.

A presente iniciativa é uma parceria entre o Orfeão de Leiria/Conservatório de Artes Associação e a Iberomoldes, com o apoio dos Municípios de Leiria, Pombal e Marinha Grande.

Trata-se de uma produção artística nas áreas da música e de dança que decorre entre fevereiro e maio, especialmente dirigida a um público infanto-juvenil e famílias, que incluem uma série de concertos didáticos interativos que proporcionam o diálogo entre os intervenientes e o público-alvo com apresentação de diferentes formações musicais e diferentes géneros coreográficos, destinados a aproximar a música e os instrumentos às crianças e jovens, e que vai já na sua terceira edição.

Pretende-se principalmente a criação de novos públicos através da orientação das crianças e jovens na sua audição musical apontando caminhos e ideias educando-os no seu gosto estético para que desta forma se inicie uma consciencialização da importância das artes em geral e da música e dança em particular na sociedade e aproximar as crianças e jovens a estas áreas artísticas, explorando emoções e sensações através da apresentação de diversos instrumentos e de obras musicais de referência e da diversidade coreográfica.

Considerando as atribuições municipais nas áreas da Educação, Cultura e Património e o interesse municipal no evento, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro ao Orfeão de Leiria/Conservatório de Artes Associação, fixado na cedência do Teatro José Lúcio da Silva para o dia 19 de maio, ao abrigo da Norma de Funcionamento daquela unidade teatral, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €600,00,

assume-se como referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, sendo da responsabilidade do Orfeão de Leiria/Conservatório de Artes Associação a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA no valor de €138,00, bem como todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento de direito autoral/conexo, e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

O acolhimento da ação tem os Centros de Custo n.º O471.19A4.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
16.02.2017	Apoio financeiro no âmbito da programação regular das atividades culturais	29.625,00
	Apoio financeiro para o 14.º Estágio Internacional de Orquestra	1.200,00
16.03.2017	35.º Festival de Música em Leiria	10.800,00
	Apoio para o "Beira-Rio Música e Dança"	1.600,00
04.04.2017	Cedência do mimo p/ evento em 27.03.3 e 17.05.2017	133,70
27.04.2017	Parceria p/ Festival de Música em Leiria – ocupação do TJLS e TMF	4.920,00
23.05.2017	Cedência do mimo p/ recital em 12.06.2017	85,30
04.07.2017	Cedência do mimo p/ recital em 29.06.2017	92,25
06.03.2018	Apoio financeiro p/ Festival de Música em Leiria	15.500,00
	Iniciativa "Beira Rio - Música e Dança"	3.500,00
	Apoio financeiro p/ programação regular no âmbito do PRO Leiria	29.625,00
	Apoio financeiro p/ o 15.º Estágio Internacional de Orquestra	1.200,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em harmonia com demais regulamentação fixada na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva a favor do Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes Associação, no dia 19 de maio para o encerramento da temporada dos concertos didáticos "Os Iberzitos vão à Música", considerando a importância e o interesse municipal do evento em apresentação.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao Orfeão de Leiria/Conservatório de Artes Associação (RAAML 95/2012).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 17 - Concerto pela Sinfonischen Jugendblasorchester Baden-Württemberg (Alemanha) no Teatro José Lúcio da Silva

DLB N.º 224/19:

Presente o pedido da SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos, considerado no NIPG 6645/19, solicitando a cedência gratuita de instalações municipais para a concretização de um concerto pela Sinfonischen Jugendblasorchester Baden-Württemberg (Alemanha).

A Sinfonischen Jugendblasorchester é uma das principais formações internacionais no seu género. Formada por jovens músicos com idades compreendidas entre os 14 e os 21 anos de idade, teve como objetivo juntar os principais músicos de sopro do estado de Baden-Württemberg. Após várias digressões mundiais, estará em Portugal entre agosto e setembro, com apresentações em várias cidades, como Tomar, Palmela, Nazaré e Figueira da Foz.

Pelas excelentes relações do Maestro da Orquestra Félix Hauswirth com a SAMP e, no decurso de uma visita, já agendada a Portugal em setembro deste ano, é apresentada ao Município de Leiria a oportunidade única de oferecer à população, a entrada livre para um Concerto memorável e digno das melhores salas mundiais.

Reconhecendo-se a cidade de Leiria e a Região Centro como agentes promotores de um carácter e valores que se traduzem na contínua preservação da nossa identidade quer nível cultural como social quer na partilha desses mesmos valores para o reforço da notoriedade da nossa região além fronteiras, num contacto internacional onde a Música é a maior interveniente e ainda, considerando as atribuições municipais na promoção das áreas da cultura e tempos livres e o interesse municipal em apoiar projetos provenientes da riqueza artística, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na

cedência do Teatro José Lúcio da Silva, no dia 3 de setembro à SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos, ao abrigo Norma de Funcionamento e Utilização do Teatro José Lúcio da Silva e da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €1.200,00 assume-se como referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, tendo o Teatro José Lúcio da Silva responsabilidade pela liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA no valor de €276,00, bem como os encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas Licenças.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
16.02.2017	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria (Filarmónicas)	5.500,00
23.03.2017	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria (Corais)	1.200,00
27.04.2017	Apoio financeiro p/ o programa Allegro Pediátrico	2.500,00
11.05.2017	Cedência do TJLS p/ 2 ocupações em 25.11. e 08.12.2017	2.952,00
08.08.2017	Apoio "Il Trovatori - Os Roma do Lis" (Ação Social)	4.500,00
26.09.2017	Apoio financeiro ao programa "Novas Primaveras" (Ação Social)	23.000,00
06.02.2018	Cedência do TJLS p/ 2 ocupações em 24.11. e 08.12.2018	2.952,00
06.03.2018	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria (Filarmónicas)	6.050,00
20.03.2018	Apoio financeiro p/ o programa Allegro Pediátrico	2.500,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria (Corais)	1.320,00
18.09.2018	Apoio financeiro ao programa "Novas Primaveras" (Ação Social)	25.787,50

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em harmonia com demais regulamentação fixada na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência do Teatro José Lúcio da Silva à SAMP- Sociedade Artística e Musical dos Pousos para o acolhimento municipal do concerto da Sinfonischen Jugendblasorchester Baden-Württemberg no dia 3 de setembro, considerando a importância e o interesse municipal do evento em apresentação.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos (RAAML 2012/91).

O evento tem o centro de custo 0471.19A5.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 18 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Ladooposto Produções, Unipessoal, Ld.ª

DLB N.º 225/19:

Presente o pedido da Ladooposto Produções, Unipessoal Ld.ª, considerado no NIPG 67131/18, para a realização de espetáculo musical, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

A presente proposta fixa a oportunidade de exibição e acolhimento do artista Frankie Chavez, um dos mais promissores talentos da nova música portuguesa.

Numa mescla de Blues/Folk, as influências musicais do multi-instrumentista revisitam Robert Johnson, Jimi Hendrix, Kelly Joe Phelps e Ry Cooder), num requinte sonoro que lhe confere um estilo marcante e singular.

Como contrapartida, o promotor cumpre a missiva de desenvolvimento, conceptualização e produção dos materiais de divulgação, pagamento de direitos autorais e demais custos de produção associados e pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nas áreas da Cultura e tempos livres; o incremento dos fenómenos artísticos e culturais enquanto fenómenos de atração e transformação dos mercados culturais, de onde se extraem excecionais ofertas a nível de criação, produção e distribuição de bens culturais; o relevo do Poder Local enquanto elemento facilitador na interação entre os meios artísticos, a sociedade e as instituições; a qualidade artística timbrada no projeto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural

diversificada, propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco a favor deste projeto do artista Frankie Chavez, para a realização de um espetáculo no dia 4 de abril, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 80% desta revertem a favor de Frankie Chavez, aqui representado pela Ladooposto Produções, Unipessoal Ld.ª, titular do NIF.513770437, com sede no Estúdio 1, Estrada de Paço de Arcos 26, 2770-129 Paço de Arcos, e os demais 20% a favor do Município de Leiria, em harmonia com disposto no ponto 15.3, alínea a), das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da entidade proponente.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado estimado em €240,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos válidos da situação de não dívida, em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria.

O evento tem o Centro de Custo 0472.19A14.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do ponto 15.3, da alínea a) das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, conjugadas com as alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco, a favor do artista Frankie Chavez, aqui representado pela Ladooposto Produções, Unipessoal Ld.ª, para a realização de um espetáculo no dia 4 de abril, mediante o regime de partilha de bilheteira nos termos acima mencionados, e autorizar os encargos que se estimam no valor de €240,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 19 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Fundação INATEL

DLB N.º 226/19:

Presente o pedido da Fundação INATEL, considerado no NIPG 8565/2019, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para a realização da iniciativa Desafio 2030 – Uma Agenda para o Desenvolvimento Sustentável, subordinada ao tema “Indústria, Inovação e Infraestruturas”.

A ação proposta centra a reflexão sobre a Agenda 2030 e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, na presença de debates e conferências, versantes sobre modelos globais para a erradicação da pobreza, promoção da prosperidade e bem-estar e proteção do ambiente, reafirmando o papel fulcral do agente económico – Empresas.

Com o objetivo de criar comunidades sustentáveis, tem a Fundação INATEL estabelecido um conjunto de parcerias com entidades dos setores público e privado.

Assim, considerando as atribuições municipais nos domínios da ciência, tempos livres, ação social, defesa do consumidor e promoção do desenvolvimento; a reiterada procura e a promoção da paz, justiça e o pleno funcionamento das instituições através da criação de sinergias entre entidades de todos os setores da sociedade; os princípios e valores da Fundação INATEL que incluem o respeito pela vida e pela dignidade humana; a promoção pela redução das desigualdades e a erradicação da pobreza; propõe-se que o Município se associe à Fundação INATEL, através da cedência do Teatro Miguel Franco, para a realização da iniciativa Desafio 2030 – Uma Agenda para o Desenvolvimento Sustentável, subordinada ao tema “Indústria, Inovação e Infraestruturas”, no dia 14 de março, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, já oportunamente transmitidas junto da entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estimado em €120,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Tratando-se todavia, de uma cedência de espaço municipal afeto à atividade tributável, está a Fundação INATEL sujeita a liquidação e entrega de IVA no montante de €27,60, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo n.º 0472.19A13.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do constante alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do

Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugada com o disposto no ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o), u) e ff), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco a favor da Fundação INATEL, da iniciativa Desafio 2030 – Uma Agenda para o Desenvolvimento Sustentável, subordinada ao tema “Indústria, Inovação e Infraestruturas”, no dia 14 de março, nos termos acima mencionados.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à Fundação INATEL (RAAML 2014/10).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 20 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Banda L.EMA.

DLB N.º 227/19:

Presente um pedido da Banda L.EMA, considerado no NIPG 561/19 para a realização de dois Concertos, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

O projeto musical L.EMA fixa a apresentação pública em sala de espetáculos municipal da banda rock em português, do vocalista leiriense Luís Silva.

Como contrapartida, o promotor cumpre a missiva de desenvolvimento, conceptualização e produção dos materiais de divulgação, pagamento de direitos autorais e demais custos de produção associados e pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nas áreas da Cultura; o interesse público em difundir o capital artístico local, enquanto mecanismo de interação entre agentes culturais; a qualidade artística timbrada no projeto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço, propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco a favor da Banda L.EMA, para a realização de dois concertos nos dias 6 de julho e 14 de setembro, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor da Banda L.EMA, aqui representada pela entidade Além da Pauta, Lda., titular do NIF 515224901, com sede na Rua Casal Andrino, n.º 4, 2.º E, 2410-481 Leiria, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, em harmonia com disposto no ponto 15.3, alínea a) das Normas de Funcionamento e Utilização daquele espaço, documento oportunamente anunciado junto da entidade proponente.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado estimado em €720,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos válidos da situação de não dívida, em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria.

O evento tem o Centro de Custo 0472.19A15.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do ponto 15.3, da alínea a) das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, conjugadas com as alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco, a favor da Banda L.EMA, aqui representada pela entidade Além da Pauta, Lda., para a realização de dois concertos nos dias 6 de julho e 14 de setembro, mediante o regime de partilha de bilheteira, nos termos acima mencionados, e autorizar os encargos que se estimam no valor de €720,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 21 - Apoio à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro para espetáculo teatral “A Ilusão do Real”

DLB N.º 228/19:

Presente um pedido da Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, contribuinte n.º 509909760, através do NIPG 10188/19, solicitando apoio financeiro para a realização de um espetáculo teatral, denominado “A Ilusão do Real”, que se insere nas comemorações do Dia Mundial do Teatro e versará sobre o tema “Figurinos e Design de Moda”, que irá decorrer e 27 de março a 07 de abril, em parceria com algumas entidades culturais do concelho e com alguns convidados de honra da

Arte Cenográfica.

Trata-se de uma atividade que pretende sensibilizar a comunidade local para o papel do cenógrafo na criação de ambientes singulares para as artes performativas e também para despertar, no público em geral, uma maior consciência teatral.

Considerando:

- i) Que se trata de uma entidade cultural leiriense sem fins lucrativos, cuja arte performativa de excelência é a atividade teatral, com especial enfoque para a formação de públicos infantis, juvenis e séniores;
- ii) O reconhecimento municipal do valioso trabalho de produção artística, programação de espetáculos e de workshops formativos para diferentes faixas etárias;
- iii) Que estarmos perante uma Associação com reconhecida idoneidade no universo cultural e que se propõe ampliar e democratizar o acesso à aprendizagem artística, através da descentralização da animação teatral a nível local e nacional, enriquecendo deste modo a programação cultural municipal e prestigiando a região de Leiria;

Deste modo, propõe-se que o Município se associe à iniciativa colaborando na sua organização e assegurando um conjunto de serviços e equipamentos essenciais para a realização e sucesso deste projeto, nomeadamente:

- 1) Cedência do foyer do Teatro José Lúcio da Silva, no período compreendido entre o dia 29 de março e 07 de abril, para uma exposição e figurinos do Teatro Nacional de São João;
- 2) Cedência da sala do Capítulo do Museu de Leiria, no dia 30 de março, no âmbito de uma *masterclass* com o estilista Dino Alves, a decorrer das 15h00 às 18h00;
- 3) Cedência do Centro de Diálogo Intercultural de Leiria - Igreja da Misericórdia, no dia 06 de de abril, para a realização do espetáculo de encerramento que contará com um Desfile de Moda, a ter início pelas 21h00, sendo necessário assegurar os recursos humanos e os serviços de segurança inerentes à atividade, que serão refletidos na respetiva ficha de atividade;

Considera-se estarem reunidas as condições para propor a atribuição de um apoio financeiro à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para o espetáculo teatral “A Ilusão do Real”, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas, até ao montante referido, utilizando-se para este efeito, a verba prevista no Plano para 2019, na rubrica 2019/A/129 – Grupos de Teatro.

O valor implicado foi objeto do cabimento n.º 861/2019 e do compromisso n.º 661/2019.

Em virtude da alínea a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento, urge referir que a atividade desenvolvida encontra-se integrada na programação cultural municipal, na qual o Município de Leiria é o copromotor.

A atividade tem o Centro de Custo O88,19A10.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
	Apoios financeiros recebidos em 2016	6.514,41
	Apoios financeiros recebidos em 2017	6.967,64
19.07.2016	Apoio financeiro p/ aquisição de viatura	2.500,00
16.02.2017	Apoio para o "Festival de Teatro – Novos Ventos"	3.500,00
06.03.2018	Apoio para o "Festival de Teatro – Novos Ventos"	5.000,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, um apoio financeiro no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para o espetáculo teatral “ A Ilusão do Real”.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro (Processo 2012/110).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 22 - Taxa de controlo metrológico - Anulação de documento de receita

DLB N.º 229/19:

Na sequência de verificação metrológica realizada pelo serviço de metrologia da Câmara Municipal de Leiria, foi processado o

documento de receita individual n.º 3035/2019, no valor total de €40,08 € (quarenta euros e oito cêntimos) à sociedade “Leirilil – Acessórios e peças para automóveis, SA”.

Tendo sido verificado um lapso no valor da mesma, foi processado no sentido de o sanar, novo documento de receita individual n.º 3036/2019 no valor de €48,08.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno (NCI), propõe-se a anulação do supra referido documento de receita individual n.º 3035/2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, anular o documento de receita individual n.º 3035/2019, pelos motivos supra aduzidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0906 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 23 - Feira do Livro 2019 – atribuição de vale oferta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico na aquisição de um livro

DLB N.º 230/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta do seguinte teor:

A Câmara Municipal de Leiria organiza a Feira do Livro de Leiria no Centro Cultural Mercado Sant´Ana, de 27 a 31 de março de 2019, e conta com a participação das livrarias Americana, Arquivo, Boa Leitura, Gráfica de Leiria e Letras e Livros, bem como com a presença da editora «Tinta da China» numa residência programática.

Considerando:

- i) Que no âmbito do Projeto Educativo Municipal, através do Programa de Educação para a Leitura (eixo 2 Leiria – concelho de Educação e Cultura, «+cultura nas escolas») se pretende promover o livro e a leitura junto das nossas crianças e comunidades;
- ii) A importância da leitura na promoção do sucesso escolar;
- iii) A necessidade de envolver, cada vez mais, as famílias no processo educativo dos seus educandos;
- iv) A importância de estimular e incentivar a participação dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e suas famílias na Feira do Livro 2019, proporcionando vivências únicas para muitos deles, contribuindo simultaneamente para a constituição de um verdadeiro património cultural;

Propõe-se a atribuição de um vale oferta a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico do concelho, integrados em agrupamentos de escolas, para utilização na aquisição de um livro na Feira do Livro 2019 conforme se apresenta:

N.º Total alunos 1.º CEB *	Valor unitário do vale	Valor total	N.º de cabimento	N.º de compromisso
3.935	€2,00	€7.870,00	853/19	648/19

Alunos de Escolas Básicas integradas em Agrupamentos de Escolas.

Posteriormente, o Município assumirá os encargos junto das livrarias participantes, mediante a apresentação dos respetivos vales oferta entregues pelos alunos no momento da aquisição de um livro.

Centro de custos n.º 127.19.A3

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas d) e e) do n.º 2, do artigo 23.º com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 24 - Semana da Leitura 2019

DLB N.º 231/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma informação relativa ao projeto «Semana da Leitura»:

Informa-se que a Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, em Leiria, em conjunto com o Instituto Politécnico de Leiria e o Grupo Concelhio da Rede de Bibliotecas Escolares, organiza a Semana da Leitura, de 09 a 16 de março de 2019.

A Semana da Leitura pretende dinamizar ambientes em que a leitura e os livros estejam presentes em toda a comunidade leiriense. Neste sentido, a abertura do evento integra a iniciativa Rota de escritores – Leiria na literatura, no dia

09 de março, pelas 15:00, dirigida ao público em geral.

A concretização da Semana da Leitura envolve a concentração de iniciativas nas escolas e num espaço público na cidade de Leiria, onde decorrerão diversas atividades, com a participação das Escolas/Agrupamentos do concelho e outras instituições.

A ideia nuclear focaliza-se, essencialmente, em assinalar momentos fortes de leitura, no sentido de aproximar as pessoas às bibliotecas, despertar o interesse e compromisso pela leitura, contribuir para uma maior aproximação da cultura literária e promover hábitos e competências de literacia.

As atividades desenvolvidas pela Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, escolas/bibliotecas escolares e Instituto Politécnico de Leiria, proporcionarão encontros com escritores, atividades ligadas à ciência, partilha de leituras em vários locais como lares, cafés, centro histórico entre outros.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Ponto 25 - Apoio a Centro Cultural da Bidoeira de Baixo e Carriço

DLB N.º 232/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Com o início das obras de ampliação e apetrechamento da EB Bidoeira de Cima, em 2017, houve necessidade de criar condições para a mudança dos alunos e para o normal funcionamento da atividade letiva.

No conjunto dos recursos disponíveis da comunidade, atendendo ao elevado número de alunos (4 turmas) e à necessidade de espaços complementares (WC`s, espaço de recreio e refeitório), constatou-se que as instalações do Centro Cultural da Bidoeira de Baixo e Carriço eram as que melhores condições reuniam para o efeito.

Assim, e considerando:

- i) Que enquanto decorreram as obras de ampliação e apetrechamento da EB Bidoeira as atividades decorreram nas instalações desta coletividade;
- ii) A cedência das instalações efetuou-se sem contrapartida financeira;
- iii) As despesas de água e eletricidade inerentes ao normal funcionamento das atividades letivas durante o ano letivo 2017/2018;
- iv) Os comprovativos de despesa apresentados pelo Centro Cultural da Bidoeira de Baixo;

Propõe-se que seja efetivado um apoio ao Centro Cultural de Bidoeira de Baixo e Carriço no valor de 2.500,00€ para fazer face aos encargos com água e eletricidade no período de acolhimento dos alunos da EB Bidoeira, enquanto decorriam as obras no estabelecimento de ensino.

N.º contribuinte da entidade	VERBA	CABIMENTO	COMPROMISSO	OBS:	OBM
502 885 904	2.500,00€	818/2019	583/2019	Documentos comprovativos de despesa já apresentados.	420.19 O 3

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com as disposições conjugadas das alíneas d), do n.º 1, do artigo 23.º e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**:

- a) Concordar com a proposta;
- b) Autorizar os serviços financeiros a proceder à respetiva transferência de verba, considerando os documentos comprovativos de despesa apresentados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 26 - Projeto "Creche para Todos" – Projeto destinado a apoiar e estimular a frequência em creches licenciadas, de crianças que integram agregados familiares em situação de vulnerabilidade socio económica

DLB N.º 208/19:

Retirado.

Ponto 27 - Cedência de Plataforma Elevatória para poda de sobreiro ao Centro de Bem Estar Infantil de Monte Real

DLB N.º 209/19:

Considerando que:

- i) O Centro de Bem Estar Infantil de Monte Real é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com respostas sociais na área da infância, nomeadamente creche, estabelecimento de educação pré-escolar e componente de apoio familiar;
- ii) Na zona de logradouro da instituição, existe um sobreiro que necessita de manutenção, designadamente de poda das braças, uma vez que estas se encontram a invadir a zona do telhado, constituindo risco para a segurança do edifício;
Vem a Instituição solicitar a colaboração do Município, na cedência da plataforma elevatória, por forma a ser possível realizar a poda daquela espécie arbórea, a qual já possui autorização do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, através do NIPG 9337/19.

Face ao descrito, e considerando que uma das competências do Município de Leiria é apoiar ou participar pelos meios adequados, entidades e organismos, legalmente existentes, propõe-se a cedência gratuita, da plataforma elevatória ao Centro de Bem Estar Infantil de Monte Real, reconhecendo a importância da manutenção do sobreiro, enquanto espécie protegida, bem como a prevenção de situações de risco para a segurança do edifício, sede da instituição, e por consequência dos seus utilizadores.

O valor orçamentado para a cedência da plataforma elevatória é de €61,44€, e centro de custos 55.19A35.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ceder gratuitamente a plataforma elevatória ao Centro de Bem Estar Infantil de Monte Real, de acordo com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 28 - Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições

DLB N.º 210/19:

Retirado.

Ponto 29 - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade - Hipoterapia - PROLEIRIA

DLB N.º 211/19:

Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PROLEIRIA, para apoio às atividades com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PROLEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PROLEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo e a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso das pessoas com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii) Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2019;
- iii) Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as

instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
ACAPO – Associação de Amblíopes de Portugal – Delegação de Leiria	€9 036,00	€6.524,00
APPC- Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria	€14.540,00	€9.524,00
OÁSIS - Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social	4.235,40	€2.000,00
APPDA- Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo	12.000,00	€12.000,00

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
ACAPO – Associação de Amblíopes de Portugal – Delegação de Leiria	129/2012	NIPG56926/18	€2.000,00	2019I90	829/2019	608/2019	55.19 A 31
APPC- Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria	153/2012	NIPG56794/18	€2.000,00	2019I90	829/2019	609/2019	55.19 A 28
OÁSIS - Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social	49/2012	NIPG56917/18	€2.000,00	2019I90	829/2019	610/2019	55.19 A 30
APPDA- Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo	144/2012	NIPG55495/18	€2.000,00	2019I90	829/2019	625/2019	55.19 A 29

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 30 - Auxilio financeiro a instituições para continuidade da atividade - Classes Mobilidade

DLB N.º 212/19:

Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PROLEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Os auxílios financeiros propostos destinam-se à continuidade das atividades de cada uma das instituições no ano civil de 2019, à exceção da candidatura apresentada pela Fraternidade da Ordem Franciscana Secular de Leiria – Lar de S. Francisco, que pretende implementar a o Programa “Classes Mobilidade” junto dos utentes que frequentam a Estrutura Residencial para Idosos, desenvolvida por esta entidade.

O Programa Classes Mobilidade destina-se a idosos integrados em respostas sociais desenvolvidas por Instituições Particulares de Solidariedade Social, com o objetivo prevenir/promover a mobilidade, a autonomia funcional, a interação e sobretudo, atenuar situações de isolamento/solidão da população idosa institucionalizada através da atividade física de conjunto, em lares e centros de dia.

Os pedidos de auxilio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PROLEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PROLEIRIA, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos e dos cidadãos portadores de deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;

- ii) Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2019;
- iii) Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
ABEP - Associação de Bem Estar dos Parceiros	€2.400,00	€4.000,00
ADASCO - Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia do Coimbrão	€6.482,12	€2.400,00
AMBESSE - Associação de Melhoramento e Bem Estar Social de Santa Eufémia	€10.000,00	€62.880,40
APDP - Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson-Núcleo de Leiria	€3.197,87	€3.200,00
Associação Lar Emanuel	00,00	€2.400,00
Centro de Convívio da 3.ª Idade da Freguesia de Leiria	€2.400,00	€8.000,00
Fraternidade da Ordem Franciscana Secular de Leiria - Lar de S. Francisco	00,00	00,00

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
ABEP - Associação de Bem Estar dos Parceiros	8/2012	Classes Mobilidade NIPG: 56842/18	€3.200,00	2019 A 86	794/2019	484/2019	55.19 A 20
ADASCO - Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia do Coimbrão	16/2014	Classes Mobilidade NIPG: 56177/18	€3.200,00	2019 A 86	794/2019	485/2019	55.19 A 22
AMBESSE - Associação de Melhoramento e Bem Estar Social de Santa Eufémia	6/2017	Classes Mobilidade NIPG: 56181/18	€3.200,00	2019 A 86	794/2019	486/2019	55.19 A 21
APDP - Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson-Núcleo de Leiria	148/2012	Classes Mobilidade NIPG: 58675/18	€3.200,00	2019 A 86	794/2019	487/2019	55.19 A 27
Associação Lar Emanuel	33/2017	Classes Mobilidade NIPG: 56249/18	€3.200,00	2019 A 86	794/2019	488/2019	55.19 A 34
Centro de Convívio da 3.ª Idade da Freguesia de Leiria	143/2012	Classes Mobilidade NIPG: 60029/18	€3.200,00	2019 A 86	794/2019	489/2019	55.19 A 23
Fraternidade da Ordem Franciscana Secular de Leiria - Lar de S. Francisco	18/2018	Classes Mobilidade NIPG: 61526/18	€3.200,00	2019 A 86	794/2019	497/2019	55.19 A 18

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 31 - Processo n.º T-26/2016 – Empreitada para a “Ampliação e Apetrechamento da Escola Básica da Bajouca (ITI) – Estudo de Revisão de Preços Definitivo

DLB N.º 220/19:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, de 07/02/2019, que a seguir se transcreve:

«Em 04/01/2019, foi efetuado pelos serviços de Fiscalização externa Rioboco – Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção SA, o estudo de revisão de preços provisório no valor de €17.719,45+IVA.

Em reunião de Câmara Municipal de 22/01/2019, foi aprovado o referido estudo de revisão de preços provisório, no valor de 17.719,45+ IVA;

Em 25/01/2019, a empresa de fiscalização apresenta o estudo de revisão de preços definitivo, no valor de 17.719,45+IVA.

Face ao exposto e dado que não há alteração de valores, propõe-se dar conhecimento à entidade adjudicante SOTEOL – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, do presente estudo de revisão de preços definitivo.».

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da informação prestada.

Ponto 32 - Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 221/19:

Presente, pela Senhora Diretora de Departamento Fernanda Guapo, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 2359/19	636.19A 11 (1 787,42)	Rua 25 de Abril, em Gândara dos Olivais	Aprovação para a criação de seis Lombas Redutoras de Velocidade (LRV), bem como a colocação da respetiva sinalização: Sinalização Vertical: . Sete conjuntos, a colocar a 30,0m, constituídos por: - Um sinal de perigo A2a (lomba); - Um sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30Km/h); - Painel adicional Modelo 1, com a inscrição '30m'. . Cinco conjuntos, a colocar a 50,0m, constituídos por: - Um sinal de perigo A2a (lomba); - Um sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30Km/h); - Painel adicional Modelo 1, com a inscrição '50m'. Sinalização horizontal: Sequência de quadrados pretos e brancos com as dimensões 0,50x0,50.
	NIPG 6812/19	636.19A 51 (89,38)	Rua das Belgas, em Marrazes	- Um sinal de proibição C16 (paragem e estacionamentos proibidos).
	NIPG 67739/18	126.19A 03 (149.14€)	Rua Dr. Francisco António Dias, em Cruz D'Areia	- Um sinal de cedência de passagem B1 (cedência de passagem).
	NIPG 67739/18	126.19A 03 (149.14€)	Rua Dr. Francisco António Dias, em Cruz D'Areia	Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: - Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); - Um painel adicional, Modelo 11d; - Delimitação do lugar de estacionamento com dimensão 2,50x5,00 metros; - Inscrição de símbolo internacional de acessibilidade.

Nesta sequência, a Senhora Diretora de Departamento propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decreto-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 33 - Processo n.º T 48/15 - Empreitada para a "Construção do Jardim da Almuinha Grande – PEDU" - Proposta de trabalhos a menos para aprovação

DLB N.º 203/19:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de um relatório de trabalhos a menos, apresentado pela empresa de fiscalização externa JERFI – Projetos e Consultoria, Lda., no valor de €42.478,08+ IVA (Anexo 203/19).

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar os trabalhos a menos, nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor de €42.478,08 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa CONSTRUÇÕES PRAGOSA, SA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Ponto 33 da O.T. da reunião de 6 de março de 2019

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 33, da ordem de trabalhos, propõe-se a este executivo municipal, aprove os trabalhos a menos relativo ao processo n.º T-48/2015 - Empreitada para a "Construção do Jardim da Almuinha Grande – PEDU".

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições tomadas anteriormente, apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 6 de março de 2019

Os vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** informou que o Jardim da Almuinha iria ter efetivamente um parque infantil, apenas foi considerado que se deveria redefinir alguns dos equipamentos, nomeadamente equipamentos também mais alargados para outras faixas etárias, visto que os equipamentos eram muito restritos a faixa etária dos 3/4 anos e considerando a dimensão do Jardim e o impacto que iria, que dever-se-ia reequacionar os equipamentos, nomeadamente ser alargado a outras faixas etárias e que fossem equipamentos apelativos para as crianças e também para os jovens. Foi essa a análise e efetivamente o parque infantil vai existir no Jardim da Almuinha e vai ser iniciado um procedimento para requalificar o parque mas noutro conceito.

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 34 - Rastreios 23 fevereiro – "Leiria Tem Saúde"

DLB N.º 213/19:

O projeto "Leiria tem Saúde" visa consciencializar a comunidade para vários fatores de risco para a saúde, promovendo rastreios/ações de sensibilização no Concelho de Leiria; desenvolver/participar em ações que visem a promoção da saúde e bem-estar dos munícipes e promover a adoção de comportamentos e hábitos de vida saudáveis pelos Munícipes do Concelho de Leiria

Neste âmbito o Município de Leiria ofereceu, com o apoio da Delegação de Leiria da Cruz Vermelha Portuguesa, rastreios gratuitos à população (tensão arterial e glicemia), no passado dia 23 de fevereiro, entre as 10h e as 14h, no Largo do Papa, tendo sido realizados 40 rastreios.

A Delegação de Leiria da Cruz Vermelha Portuguesa comemora 115 anos de trabalho humanitário em 2019, protegendo a vida e saúde das populações e atuando no respeito pelos princípios fundamentais da Humanidade, Imparcialidade, Neutralidade, Independência, Voluntariado, Unidade e Universalidade.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

E0909 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 35 - Cemitério Municipal de Leiria – Nulidade de ato administrativo sobre a sepultura nº 623P

DLB N.º 214/19:

Presente pedido de declaração de nulidade do ato administrativo da prescrição da sepultura perpétua n.º 623P e caducidade do seu alvará, com efeitos retroativos a 9/09/2015 (NIPG 15721/15).

Por morte de Lino de Almeida, concessionário da sepultura supra, dois dos seus três filhos solicitaram em 1986, o averbamento daquela para si, tendo deste modo, prestado falsas declarações, uma vez que omitiram o nome do terceiro herdeiro, [REDACTED], pai, já falecido, dos ora requerentes, [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] os quais requereram o averbamento da mesma também para os seus nomes.

A sepultura foi considerada abandonada através da publicação do Edital n.º 101/2014 e prescrita a favor do Município pelo Edital n.º 104/2015, de 9 de setembro, com a consequente caducidade do alvará, uma vez que os concessionários [REDACTED] e [REDACTED] já haviam falecido e os herdeiros não tinham exercido os seus direitos, por período superior a 10 anos a contar da última inumação.

A Divisão Jurídica e Administrativa, no seu parecer emitido em 31/01/2019, confirma que houve uma invalidade do ato praticado e que comina numa nulidade por omissão total do procedimento legalmente exigido, podendo ser invocada a todo o tempo por qualquer interessado, sendo a Câmara Municipal competente para a invocar, retroagindo os efeitos da nulidade à data da prática do ato.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas previstas no artigo 65.º, do Regulamento do Cemitério Municipal de Leiria e nos termos do artigo 162.º do Código de Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, declarar a nulidade do ato administrativo que declarou a prescrição da sepultura n.º 623P e a caducidade do seu alvará, com efeitos retroativos a 9/9/2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0911 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 36 - Apoio à Associação Distrital de Atletismo de Leiria para a realização de Provas de Atletismo no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa

DLB N.º 233/19:

Presente a carta da Associação Distrital de Atletismo de Leiria (NIPG: 10302/2019, de 25 de fevereiro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização de provas desportivas, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães:

Provas	Data	Centro de Custos
Mega Sprinter Desporto Escolar 2019	13 de março de 2019	0249.19 A69
Km Jovem Distrital	28 de abril de 2019	0249.19 A73
Campeonato Distrital de Estafetas	2 de junho de 2019	0249.19 A74
Campeonato Distrital de Iniciados	6 e 7 de julho	0249.19 A75
Campeonato Distrital Absoluto	13 e 14 de julho	0249.19 A76

Considerando que:

- A Associação Distrital de Atletismo de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Atletismo, bem como na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas organizações, nomeadamente as de carácter competitivo;
- A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da tipologia dos eventos que se promovem, captando intervenientes para as atividades de índole desportiva;
- As iniciativas em epígrafe assumem grande importância para os cerca de 2800 atletas participantes, pois trata-se de provas de carácter distrital e que abrangem a totalidade dos quadros competitivos dos diversos escalões;
- O Estádio Municipal de Leiria reúne as condições ideais para a realização destas competições, possuindo todas as condições técnicas para o acolhimento das provas e público assistente;

Considerando também, que a Associação Distrital de Atletismo de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de

2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2013/28, de 23 de maio e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 10302/2019, de 25 de fevereiro).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro no valor de €200,00 (duzentos euros) para fazer face às despesas com a organização das diversas provas, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível da cedência de instalações desportivas e respetivo apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, com um custo total estimado de €1.371,45 (mil trezentos e setenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), designadamente:

1. Mega Sprinter Desporto Escolar 2019

Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente, pista de atletismo, das 8h00 às 17h00 e todo o apoio logístico associado, no valor total de €275,00 (duzentos e setenta e cinco euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €63,25 (sessenta e três euros e vinte cinco cêntimos), sendo que a entidade a usufruir do apoio irá suportar este montante;

2. Km Jovem Distrital

Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente, pista de atletismo, das 9h00 às 13h00 e todo o apoio logístico associado, no valor total de €100,00 (cem euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de € 23,00 (vinte e três euros), sendo que a entidade a usufruir do apoio irá suportar este montante;

3. Campeonato Distrital de Estafetas

Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente, pista de atletismo, das 9h00 às 13h00 e todo o apoio logístico associado, no valor total de €100,00 (cem euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €23,00 (vinte e três euros), sendo que a entidade a usufruir do apoio irá suportar este montante;

4. Campeonato Distrital de Iniciados

Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente, pista de atletismo, das 14h00 às 18h00 no dia 6 de julho e das 09h00 às 13h00 na data de 7 de julho, e todo o apoio logístico associado, no valor total de €200,00 (duzentos euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de € 46,00 (quarenta e seis euros), sendo que a entidade a usufruir do apoio irá suportar este montante;

5. Campeonato Distrital de Absolutos

Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente, pista de atletismo, das 14h00 às 18h00 no dia 13 de julho e das 09h00 às 13h00, na data de 14 de julho, e todo o apoio logístico associado, no valor total de €200,00 (duzentos euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de € 46,00 (quarenta e seis euros), sendo que a entidade a usufruir do apoio irá suportar este montante;

6. Apoio logístico e material para a concretização das provas supracitadas, nomeadamente, empréstimo de pódio, baias, mesa de apoio e sala do sistema de foto finish;

7. Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento dos eventos desportivos supracitados, com o valor estimado de €240,00 (duzentos e quarentas euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2017 e 2018

(Anexo 233/19).

A presente proposta de apoio, no valor total de €200,00 (duzentos euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 879/19 e compromisso n.º 675/19, de 28 de fevereiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio acima mencionado à Associação Distrital de Atletismo de Leiria, para a realização das provas supracitadas, designadamente, a Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e todo o apoio logístico associado, no valor total de €875,00 (oitocentos e setenta e cinco euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €201,25 (duzentos e um euros e vinte e cinco cêntimos), bem como assumir os custos extraordinários com a segurança do EML. A entidade a usufruir do auxílio logístico referido, irá suportar o montante correspondente ao valor do IVA, na quantia de €201,25 (duzentos e um euros e vinte e cinco cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e vinte minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

A Secretária da reunião

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
19-08-2019
«Assinatura Digital Certificada»

1

○■●○